

Municipal de Emergência de Proteção Civil

# **Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Viçosa**





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Índice

<b>PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO</b>	<b>3</b>
1 – INTRODUÇÃO	4
2 - AMBITO DE APLICAÇÃO	5
3 - OBJETIVOS GERAIS	6
4 - ENQUADRAMENTO LEGAL	8
5 - ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	8
6 - ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	9
7 - ATIVAÇÃO DO PLANO	10
8 - PROGRAMA DE EXERCICIOS	19
<b>PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA</b>	<b>20</b>
1 - CONCEITO DE ATUAÇÃO	21
2 - EXECUÇÃO DO PLANO	31
3 - ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	39
<b>PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>	<b>43</b>
1 - ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	44
2 - LOGISTICA	45
3 - COMUNICAÇÕES	52
4 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	54
5 - PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	60
6 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PUBLICA	60
7 - SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS	61
8 - SOCORRO E SALVAMENTO	64
9 - SERVIÇOS MORTUÁRIOS	67
10 – PROTOCOLOS	71
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO I</b>	<b>72</b>
1 - ORGANIZAÇÃO GERAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE PORTUGAL	73
2 - MECANISMOS DE PROTEÇÃO CIVIL	76
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO II</b>	<b>88</b>
1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL	89
2 – CARACTERIZAÇÃO	91
3 - CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA	108
4 - CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS	114
5 - CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS	118
6 - CENÁRIO	148
7 - CARTOGRAFIA	153
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - SECÇÃO III</b>	<b>154</b>
1 - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	155
2 - LISTA DE ESTABELECIMENTOS	158
3 - LISTA DE CONTACTOS	159
4 - MODELOS DE RELATORIOS E REQUISIÇÃO	162
5 - MODELOS E COMUNICADOS	180
6 - LISTA DE CONTROLO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO	182
7 - LISTA DE REGISTO DE EXERCICIOS DO PLANO	182
8 - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO	184
9 - LEGISLAÇÃO	186
10 - BIBLIOGRAFIA	188
11 - GLOSSÁRIO	189
<b>ANEXOS</b>	<b>190</b>



# **PARTE I**

## **ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Viçosa

### 1. INTRODUÇÃO

Os Planos de Emergência de Proteção Civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, neste caso concreto, da Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Viçosa, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Este plano é um plano Geral, pois foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admite no âmbito territorial e administrativo do Município.

O Município de Vila Viçosa tem aprovado um plano, elaborado de acordo com o disposto na diretiva para a elaboração de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) em 1994, importando proceder à revisão deste documento para o adequar ao novo enquadramento legal do Sistema de Proteção Civil, tomando em linha de consideração as boas práticas existentes no domínio da elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Nesta revisão procurou estabelecer-se uma maior interligação entre os mecanismos de planeamento de emergência de proteção civil e os instrumentos de planeamento e ordenamento do território. Essa interligação visa o estabelecimento de sinergias ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades e da harmonização de bases cartográficas, seguindo o disposto no decreto regulamentar que fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

É garantida a disponibilização das componentes não reservadas do plano de emergência em plataformas baseadas nas tecnologias de informação e comunicação, promovendo a interação com o cidadão. Este acesso permitirá um elevado grau de participação, responsabilização e acompanhamento das medidas adotadas e uma maior proximidade aos diversos agentes de proteção civil.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil para o Concelho de Vila Viçosa é um instrumento que os Serviços Municipais dispõem para o desencadeamento das operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

O diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, no impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o seu substituto é o Vereador Substituto Legal, ou quem este tiver designado para este efeito.

### **2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO**

O PMEPCVV é um conjunto organizado de documentos que, com base na situação concreta do concelho e dos riscos naturais ou tecnológicos a que está sujeito e que possam ocorrer, define e clarifica missões e fortalece a estrutura global da Autarquia no desempenho das atividades de Protecção Civil.

O PMEPCVV aplica-se na área territorial do município de Vila Viçosa e a todos os agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio que atuam nessa área.

Para efeitos de planeamento de emergência, “perigo” pode definir-se como o evento ou a situação, de génese natural ou ação antrópica, suscetível de causar ou de criar um impacto negativo considerável na comunidade. Por seu turno, o “risco” resulta de uma combinação entre a probabilidade de ocorrência de um acontecimento não desejável e a magnitude/severidade das consequências desse mesmo acontecimento.

O processo de análise iniciou-se com a identificação e caracterização dos perigos que potencialmente afetam o território municipal, sendo estes entendidos como os eventos ou situações, de génese natural, tecnológica ou antrópica, com potencial para causar ou criar um impacto negativo considerável na comunidade. Neste âmbito, a identificação dos perigos deverá explicitar os critérios de seleção utilizados, zonas e grupos populacionais vulneráveis, as fontes de informação ou métodos de levantamento de dados e uma cronologia de eventos históricos.

A não obtenção de conclusões rigorosas quanto à ocorrência de acidentes e catástrofes, designadamente, quanto ao lugar, tempo e amplitude, depende em muito da análise da informação que serviu de base para a preparação do PMEPCVV proveniente de estudos, relatórios, bases de dados e estatística. Contudo os riscos descritos podem ocorrer com maior ou menor probabilidade devendo ser considerados no planeamento.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Feita a identificação dos perigos, é necessário efetuar a análise dos riscos significativos e, para cada um dos que forem considerados, dimensionar a respetiva mitigação, identificar os níveis aceitáveis e as medidas de prevenção e proteção, bem como as medidas de avaliação. Neste processo haverá que considerar o tipo de ocorrência, a frequência provável, os danos expectáveis, a forma como a ocorrência vai afetar o território e a vulnerabilidade deste face ao perigo em causas.

<b>RISCOS NATURAIS</b>	<b>SISMOS</b>
	<b>CHEIAS E INUNDAÇÕES</b>
	<b>MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES</b>
<b>RISCOS MISTOS</b>	<b>INCÊNDIOS FLORESTAIS</b>
<b>RISCOS TECNOLÓGICOS</b>	<b>ACIDENTES EM EDIFÍCIOS</b>
	<b>ACIDENTE NO TRANSPORTE EM MATÉRIAS PERIGOSAS</b>
	<b>ACIDENTES EM PARQUES INDUSTRIAIS</b>
	<b>ACIDENTES EM INSTALAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS</b>

Neste contexto, e para efeitos do presente Plano foram identificados os Riscos mais suscetíveis de ocorrerem no Município de Vila Viçosa.

### 3. OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCVV pretende definir a estrutura de Direção, Comando e Controlo, atribuições, coordenação e articulação das organizações integrantes do Sistema de Protecção Civil, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada das diversas entidades, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensões das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.
- Integrar os Órgãos de Comunicação Social (OCS) em todas as fases do plano e promover a realização de ações de formação especializada.

O PMEPCVV tem em consideração os meios e recursos, humanos e materiais do Município, dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa e das Forças de Segurança que, numa primeira fase, serão os primeiros meios de socorro a utilizar numa situação já de elevada amplitude.

São considerados meios de reserva estratégicos os equipamentos específicos, nomeadamente maquinaria pesada, para complemento dos meios do Município que, pertencendo a pessoas ou entidades privadas, poderão ser chamados para intervenção em caso de grande catástrofe.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa cumpre o estabelecido pela Lei de Bases da Protecção Civil e está elaborado de acordo com a Resolução nº 25/2008, de 18 de Julho, aprovada pela Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião do dia 18 de Abril de 2008.

Assim, a atividade de Protecção Civil Municipal e as diversas atividades desenvolvidas neste âmbito, são enquadradas normativamente pelos diplomas:

- Lei nº 65/2007, de 12 Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de Setembro – Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Lei nº 27/2006, de 03 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro.
- Decreto-lei nº 134/2006, 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio.

### 5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa foi elaborado em 1999, aprovado em reunião de Câmara de 18 de Agosto de 1999, enviado para o SNPC (Serviço Nacional de Protecção Civil) a 16 de Novembro de 1999, homologado por despacho SEAMAI (Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna) de 30 de Março de 2000 e aprovado pela CNPC (Comissão Nacional de Protecção Civil) em 16 de Janeiro de 2002.

Em 2004 foi efetuada uma atualização do Plano, nomeadamente a atualização dos contactos.

O Plano anterior nunca foi ativado.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa foi submetido ao processo de consulta pública pelo período de 30 dias, entre os dias 21 de Novembro de 2014 e 7 de Janeiro de 2015.

No dia 18 de Março de 2004, foi desenvolvido em Vila Viçosa, um exercício de simulacro, Tipo CPX <sup>(1)</sup> de situação meteorológica adversa designado Nordeste 2004, com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, SMPC, Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, GNR, Centro de Saúde de Vila Viçosa, Santa Casa de Misericórdia de Vila Viçosa e Juntas de Freguesia do Concelho.

### **6. ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO**

O PMEPCVV constitui uma ferramenta, a nível Municipal, que permite a definição das orientações relativas ao modo de atuação de vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil.

O PMEPCVV deve articular-se com:

- O Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa;
- O Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- O Plano Operacional Municipal;
- Os Planos Municipais de Emergência e Protecção Civil dos municípios adjacentes Alandroal, Borba, Elvas e Redondo.

É assim possível uma melhor identificação dos riscos que possam ocorrer no concelho e uma mais rápida resolução das situações de risco.

(1) CPX (Comand Post Exercise) – Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 7. ATIVAÇÃO DO PLANO

O diretor do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa e na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal, e assume a direção das actividades de Protecção Civil.

#### 7.1. COMPETENCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do plano visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

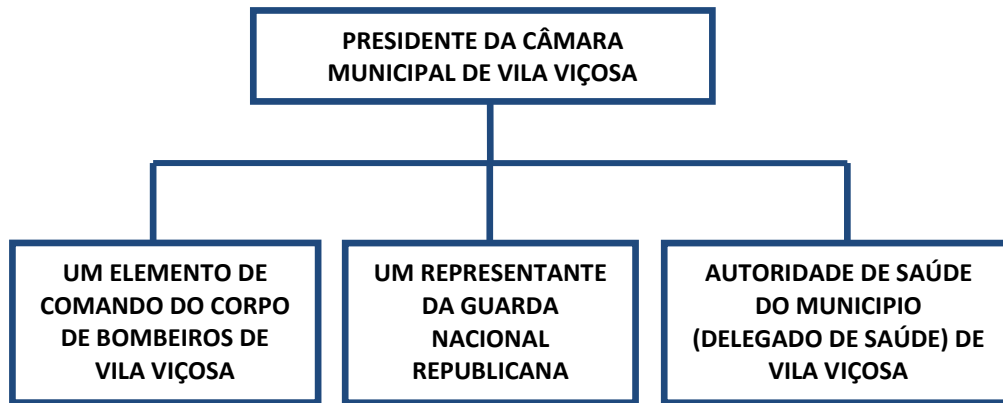
Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) acionar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil. O PMEPCVV pode, por razões de celeridade do processo, ser acionado com composição reduzida da CMPC. Neste caso a sua ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

- a) Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a ativação do PMEPCVV.  
O PMEPCVV é ativado, pelo menos, por 1/3 dos membros da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), um representante do Comando do Corpo de Bombeiros do Município, um elemento das forças de segurança (GNR) e um representante da Delegação de Saúde, ao sinal de alerta previamente estabelecido e devidamente autorizado.
- b) A ativação do PMEPCVV é submetida a ratificação da CMPC na sua primeira reunião, aquando da sua ativação por 1/3 dos membros da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC).
- c) A ativação do PMEPCVV será divulgada pelos órgãos de comunicação Social, pela Internet através do site do Município, editais, por mensagens escritas de telemóvel, entre outros.
- d) O PMEPCVV é desativado pela CMPC logo após o estabelecimento das condições de normalidade ou reunidas as condições mínimas de segurança.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Composição CMPC



A composição mínima da CMPC para efeitos da ativação do plano compreende:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros do Município;
- Um Representante da Guarda Nacional Republicana;
- A Autoridade de Saúde do Município - Delegado de Saúde.

Os meios a utilizar para a publicitação da activação e desactivação do PMEPCVV serão: a elaboração de comunicados e difusão através dos órgãos de comunicação social e difusão da informação relevante através do sitio da Internet da Câmara Municipal de Vila Viçosa.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 7.2. CRITÉRIOS PARA ACTIVAÇÃO DO PLANO

Os planos de emergência de protecção civil são ativados quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na actividade normal de protecção civil, ou seja, quando esteja iminente ou ocorra uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPCVV são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

- a) Previsibilidade muito elevada de ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe no concelho, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação;
- b) Ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe no concelho e que tenha produzido os seguintes efeitos:

#### **Na população**

- 10 Feridos
- 3 Mortos
- 5 Desaparecidos
- 15 Desalojados
- 20 Pessoas isoladas

#### **Nos bens e património**

- Danos totais ou parciais em inúmeras habitações e seu recheio que inviabilizem a sua utilização no curto prazo;
- Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas, unidade de saúde, que inviabilizem a sua utilização a curto prazo;
- Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excepcionais.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### **Nos serviços e infraestruturas**

- Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 24 horas na área do concelho;
- Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 24 horas na área do concelho;
- Suspensão do fornecimento do serviço de telecomunicações por um período superior a 24 horas na área do concelho;
- Danos totais ou parciais em infraestruturas do transporte essenciais à atividade do concelho.

### **No ambiente**

- Incêndios florestais na área do concelho com duração superior de 12 horas;
  - Destruição de zonas florestais superiores a 25 hectares;
  - Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos;
  - Derrame de matérias perigosas no solo;
  - Libertação de matérias perigosas na atmosfera.
- c) Ocorrência de uma situação que, não estando prevista neste Plano, produza danos muito severos na atividade normal do concelho e das populações e que, por acordo da maioria dos membros da CMPC, justifique a ativação do Plano Municipal de Emergência.

São também critérios para a ativação do plano:

- Danos em estruturas de Protecção Civil causadoras da inoperacionalidade dos agentes de Protecção Civil
- Suspensão do fornecimento de água potável, energia e comunicações por um período superior a 2 dias seguidos.
- A manifestação de um qualquer risco cuja sua duração seja superior a 2 dias.
- Ocorrência de outras situações que, não estando previstas neste Plano, produzam danos severos na Atividade normal do Município e das populações, e que por acordo da maioria dos membros da CMPC justifique a Ativação do PMEPCVV.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Viçosa

Da referida diretiva, a avaliação do grau de probabilidade obedece a:

### Matriz de Probabilidade de Risco

<b>PROBABILIDADE</b>	<b>DISCRICÃO</b>
<b><u>CONFIRMADA</u></b>	Ocorrência real verificada
<b><u>ELEVADO</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• É expetável que ocorra em quase todas as circunstâncias.</li><li>• Nível elevado de incidentes registados.</li><li>• Fortes evidências.</li><li>• Forte probabilidade de ocorrência de um evento.</li><li>• Fortes razões para ocorrer.</li><li>• Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li></ul>
<b><u>MÉDIA - ALTA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias.</li><li>• Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer.</li><li>• Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.</li></ul>
<b><u>MÉDIA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poderá ocorrer em algum momento.</li><li>• Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer.</li><li>• Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.</li></ul>
<b><u>MÉDIA - BAIXA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não é provável que ocorra.</li><li>• Não há registo ou razões que levem a estimar excecionais.</li><li>• Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.</li></ul>
<b><u>BAIXA</u></b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais.</li><li>• Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.</li></ul>

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no município, esta deverá ser realizada em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do município, nomeadamente, bombeiros e entidades de segurança, e sendo, logo que possível, comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPCVV) o respetivo ponto de situação. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Matriz da Gravidade ou Severidade de Risco

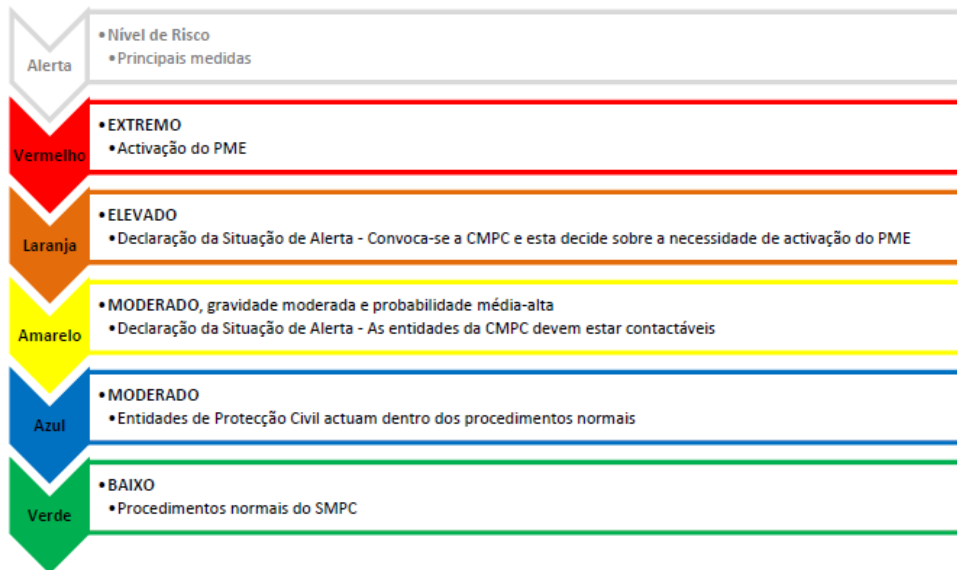
<b>GRAVIDADE</b>	<b>DISCRIÇÃO</b>
<b><u>CRITICA</u></b>	Situação critica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa conseguir funcionar seu suporte significativo. Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.
<b><u>ACENTUADO</u></b>	Número elevado de feridos e hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoal por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos, para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência necessária.
<b><u>MODERADO</u></b>	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade - Menos de 24 horas. Pequeno impacto no ambiente sem efeito duradouro. Alguma perda financeira.
<b><u>REDUZIDA</u></b>	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção inferior a 24 horas. Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Algumas perdas financeiras.
<b><u>RESIDUAL</u></b>	Não há feridos nem vitimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas, ou apenas de um número restrito, por um período curto - até 24 horas. Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário. Danos sem significado. Não há, ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Assim, a partir daqui pode traçar-se a matriz de risco, que é a relação entre a gravidade de consequências negativas e a probabilidade de ocorrerem.

### Matriz de Risco



### Nível de Alerta

O PMEPCVV é ativado quando exista a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal da proteção civil e que visem fazer face a uma ocorrência da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Para efeitos da mensuração dos critérios a observar para a ativação do presente PMEPCVV, foi considerado o estipulado na Diretiva Operacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio que conjuga o grau de gravidade (tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências), com o grau de probabilidade (exprime a probabilidade/frequência de consequências negativas de ocorrência).



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Sem prejuízo das competências de ativação, o PMEPCVV pode ser implementado nas situações de catástrofe a seguir descritas, sem o cumprimento dos preceitos referidos em 7.1, se a CMPC não reunir no espaço de tempo considerado apropriado para organizar a resposta, ou até um máximo de uma hora após o início da ocorrência que requer a ativação do Plano. Os cenários a seguir descritos são potencialmente catastróficos, pelo que independentemente dos critérios normais estabelecidos, a CMPC é convocada de imediato, o PCMun ativado e os procedimentos previstos no Plano automaticamente acionados mediante confirmação da gravidade.

São acidentes graves ou catástrofes passíveis de originar a ativação automática do plano:

- Evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter;
- Evento sísmico com estimativa de intensidade máxima, obtida a partir de medidas instrumentais, igual ou superior a VIII na Escala de Mercalli modificada.
- Cheias suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e eventualmente vítimas e desalojados, tenham impacto nas condições de vida e tecido socioeconómico, perturbem, nomeadamente, o normal funcionamento das instituições, dos transportes e vias de comunicação, o abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações e outros bens essenciais às populações.
- Aluimentos, deslizamentos e desprendimentos de solos e pedras que ponham em perigo vidas humanas, originem desalojados, destruição de infraestruturas, interrupção do abastecimento de água, eletricidade e outros bens de consumo, e cuja avaliação evidencie um perigo elevado para as populações, bens e ambiente, necessitando de medidas de contenção imediatas.

PROBABILIDADE	GRAVIDADE				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Verde	Azul	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Elevada	Verde	Verde	Amarelo	Vermelho	Vermelho
Média-alta	Verde	Verde	Amarelo	Amarelo	Vermelho
Média	Verde	Verde	Verde	Azul	Vermelho
Média-baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Vermelho
Baixa	Verde	Verde	Verde	Verde	Verde



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Ciclones e tempestades com eventuais consequências devastadoras, que ponham em perigo vidas humanas, provoquem elevados prejuízos materiais, afetem intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico, o normal funcionamento das instituições e serviços, nomeadamente, transportes, vias de comunicação, abastecimento de água, eletricidade, gás e comunicações e requeiram um esforço coordenado subjacente de recuperação.
- Incêndios urbanos, industriais e florestais com impacto na vida das populações, cuja avaliação suscita medidas urgentes imediatas, como por exemplo a intervenção célere das empresas responsáveis pela distribuição da água, energia elétrica, distribuição de gás e o apoio local de unidades de socorro para prestação de cuidados de saúde de urgência na área ocorrência, reforços externos, medidas de contenção imediatas e de reposição das condições de vida e normalidade do tecido socioeconómico.
- Acidentes graves de tráfego ferroviários ou rodoviários com elevado número de vítimas, que devido à sua dimensão requerem medidas de intervenção que ultrapassam as capacidades dos CBV e dos serviços de saúde locais, provocam uma situação de cariz caótico e necessitam uma intervenção pronta e coordenada e eventualmente de apoio externo a fim de repor a normalidade.
- Ataque terrorista com vítimas, elevados prejuízos materiais, cujas proporções requeiram uma intervenção imediata e coordenada de socorro, busca e salvamento, evacuação, segurança de área, apoio de agentes especializados, cuidados especiais de saúde e de apoio psicológico, apoio a desalojados, medidas de recuperação urgentes para reposição da normalidade.

Nestas situações, ou noutras com carácter excecional, em que o tempo disponível é escasso e determinante, o Diretor do Plano com base nas informações disponíveis, quando exista iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual resultem danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento, informação e intervenção coordenada, pode determinar a ativação imediata do PMEPCVV sendo formalizada logo que a CMPC tenha quórum.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Viçosa

Compete ao PCMVV, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso específico.

### 8. PROGRAMA DE EXERCICIO

A Resolução da CNPC n.º 25 /2008 de 18 de Julho, que define os critérios e normas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, estabelece que a realização de exercícios que garantam a manutenção da eficácia do plano deve ocorrer pelo menos bianualmente, sendo que após a aprovação da primeira revisão, deverá ocorrer um exercício no prazo máximo de 180 dias.

#### CALENDARIZAÇÃO DE EXERCICIOS

DENOMINAÇÃO DO EXERCICIO	TIPO	DATA	CENÁRIO	PARTICIPANTES
-----	1 LivEx	Xxxxx	Simulacro de incêndio em edifício da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa. Bombeiros Voluntário de Vila Viçosa. GNR. Centro de Saúde de Vila Viçosa. Cruz Vermelha de Vila Viçosa
-----	2 LivEx	Xxxxx	Seca com cortes de abastecimento de água superior a 48 horas (Período de Verão e altas temperaturas).	Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa. Bombeiros Voluntário de Vila Viçosa. GNR. Centro de Saúde de Vila Viçosa. Cruz Vermelha de Vila Viçosa

**1 LivEx** – exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.



# **PARTE II**

## **ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA**



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 1. CONCEITO DE ATUAÇÃO

Na eminência de um acidente grave ou catástrofe ou caso estes acontecimentos se venham a desencadear no Município, são desenvolvidas operações de protecção civil, tendo em vista a coordenação operacional e técnica, dos meios necessários e das medidas a adotar com vista a minimizar o impacto e restabelecer a normalidade.

O Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal) dispõe do SMPC e da CMPC, para aconselhamento e informação sobre as medidas mais convenientes na eminência de acidente grave ou catástrofe, são adotadas medidas preventivas de modo a minimizar riscos.

Caso o acidente grave ou catástrofe se venha a declarar, o sistema municipal de protecção civil desencadeia a resposta à boa gestão das operações e, caso se justifique, cria posto de comando para dirigir as operações no local da ocorrência e apoiar o responsável pelas operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro das operações. O posto de comando operacional mantém contato permanente com a CMPC.

Para um melhor funcionamento, o teatro de operações está subdividido por áreas funcionais a saber: Zona de Apoio (ZA); Zonas de Concentração e Reserva (ZCR); Zonas de Recção de Reforços (ZRR) e Zonas de Sinistro (ZS).

Estas Zonas de Intervenção, configuram-se em áreas adaptadas á configuração do terreno e circunstâncias do momento.

- Estrutura de direcção e coordenação política;
- Estrutura de coordenação institucional;
- Estrutura de comando.

Assim, a atuação mediante o presente plano pretende:

- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos existentes no município.
- Prever o empenhamento de meios e recursos externos em reforço dos existentes no município, caso se esgote a sua capacidade de resposta.
- Garantir permanentemente a direcção e coordenação das operações.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 1.1 ESTRUTURA DA DIREÇÃO POLITICA

O **Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa**, enquanto Autoridade Política de Protecção Civil no município, é o Diretor do Plano e a entidade responsável por desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, no respetivo escalão.

A Comissão Municipal de Protecção Civil tem sede principal no edifício dos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, podendo ter como local alternativo de funcionamento o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa.

Entre outras, são competências da Autoridade Política de Protecção Civil, ao nível municipal:

- Avaliar permanentemente a situação;
- Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PMEPCVV;
- Garantir informação permanente à Autoridade Política de Protecção Civil de escalão superior, se aplicável;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na lei, em articulação com os Centros de Coordenação Operacional e os Postos de Comando dos respetivos escalões;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 1.2. COORDENAÇÃO POLITICA

A coordenação política do PMEPCVV é assegurada através da Comissão Municipal de Protecção Civil. No Município de Vila Viçosa existe uma Comissão Municipal de Protecção Civil presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo como principais competências e composição as que constam dos nº2 do Artigo 40º e do Artigo 41º da Lei de Bases de Protecção Civil e do Artigo 3º da Lei nº 65/2007 (protecção civil no âmbito municipal).

Em particular, compete às CMPC determinar o acionamento do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil respetivo, se tal se justificar.

Atentas as responsabilidades legais das Comissões Municipais de Protecção Civil em termos de coordenação institucional, esta deverá adotar uma configuração de funcionamento análoga à de um Centro de Coordenação Operacional, adaptada à realidade do município.

#### 1.2.1. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

De acordo com o artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a CMPC é o órgão que garante as diferentes entidades que a compõem e acionam, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários para o desenvolvimento das ações de protecção civil. De acordo com a legislação em vigor, compete à CMPC ativar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa (PMEPCVV), sempre que consiste que tal se justifique, estando as suas competências em situações de acidente grave ou catástrofe identificadas na lei atrás referida e na Diretiva Operacional Nacional nº 1/2010.

Neste sentido, é fundamental definir a missão da CMPC em caso de ativação do PMEPCVV, tendo como objetivo garantir que as várias entidades atuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no concelho são aplicados de forma rápida e eficiente, mitigando-se assim os impactes associados a um acidente grave ou catástrofe.

Um fator que importa ainda salientar e clarificar desde já, pretende-se com a segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- **Núcleo 1** – Constituído pela Autoridade Municipal de Protecção Civil (Presidente da Câmara Municipal e Diretor do PMEPCVV) e os agentes de protecção civil implantados no Município, (GNR, Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, Regimento de cavalaria 3, Centro de Saúde de Vila Viçosa e Autoridade de Saúde do Município).

- **Núcleo 2** – Constituído por agentes de protecção civil não implantados no concelho, e por organismos e entidades de apoio, nomeadamente o Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, Vereadores, Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, Guarda Nacional Republicana, Instituição de Segurança Social de Vila Viçosa, IP.

O princípio de atuação da CMPC deverá assentar em três pilares fundamentais que são:

- Promover a redução de riscos na fase que medeia acidentes graves ou catástrofes;
- Garantir uma atuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante situações de emergência;
- Promover no mais curto espaço de tempo a realização da situação de normalidade da população civil afetada.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Viçosa

### Missão

Art. 3.º, N.º1 da Lei 65/2007 de 12 Novembro

Assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

### Composição

Art.º 3.º, N.º2 da Lei 65/2007 de 12 Novembro

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA (DIRETOR DO PMEPCVV);
- O COMANDANTE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA VIÇOSA;
- O COMANDANTE DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GNR;
- O COORDENADOR DO CENTRO DE SAÚDE DE VILA VIÇOSA;
- O REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE ÉVORA;
- O DIRETOR DO HOSPITAL DISTRITAL DE ÉVORA;
- O REPRESENTANTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE VILA VIÇOSA ;
- O REPRESENTANTE DA CÁRITAS PAROQUIAL Nº SRª DA CONCEIÇÃO DE VILA VIÇOSA;
- O REPRESENTANTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA VIÇOSA;
- O REPRESENTANTE DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, AGRUPAMENTO 639 DE VILA VIÇOSA;
- O REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VIÇOSA;
- O COORDENADOR DA UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA (ACES ALENTEJO CENTRAL I);
- O PRESIDENTE DE TODAS AS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA;
- REPRESENTANTE DAS FORÇAS ARMADAS.

### Atribuições

Art.º 3.º, N.º3 da Lei 65/2007 de 12 Novembro

- Acionar a elaboração do PMEPC de Vila Viçosa e remetê-lo para aprovação pela CNPC, acompanhando a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações, entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 1.2.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

O Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) está referenciado nos artigos 10º da Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro, e é um órgão da dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas na Protecção Civil, e engloba os vários departamentos da Câmara Municipal – dispondo de organigrama próprio, e é responsável pela prossecução das atividades de protecção civil no âmbito municipal.

O Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) da Câmara Municipal de Vila Viçosa é responsável pelo planeamento, centralização, tratamento e divulgação de toda a informação relativa à protecção civil.

É ainda responsável por:

- a) Acompanhar a elaboração e actualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
- c) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua manifestação e avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- e) Manter informação actualizada sobre acidentes graves ou catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- f) Planear o apoio logístico a prestar às forças de socorro em situação de emergência;
- g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situações de emergência;



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

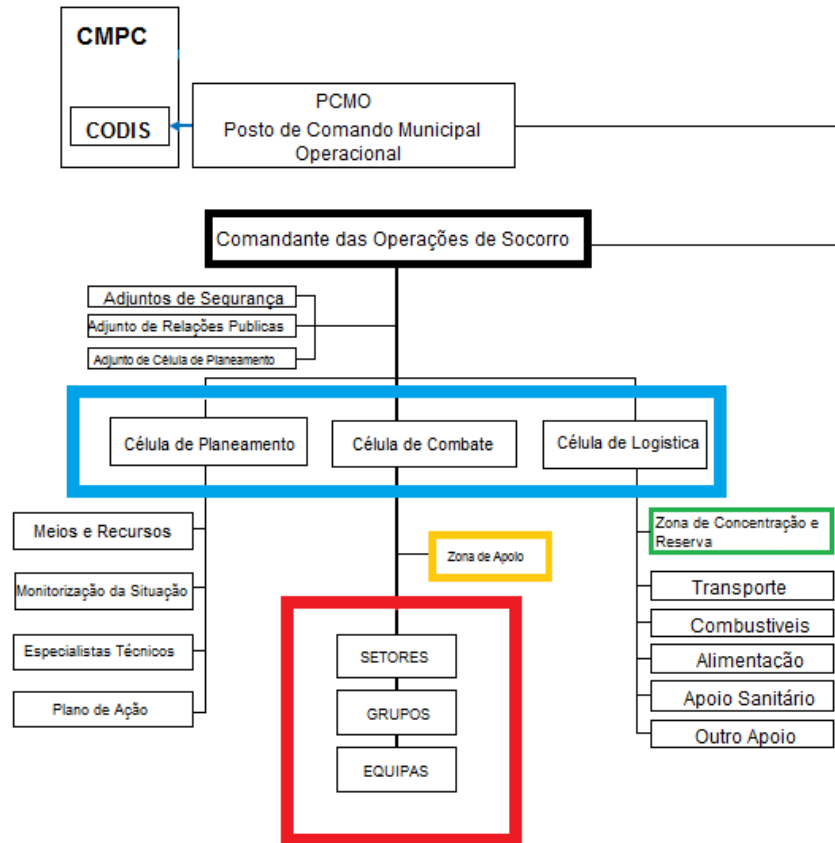
**h)** Elaborar planos prévios de intervenção e, preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Protecção Civil;

**i)** Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

### **1.3. ESTRUTURA DE COMANDO**

Todas as operações desenvolvidas no âmbito do presente plano, serão caracterizadas pela existência de uma estrutura de comando. Essa estrutura existirá sempre a nível de manobra (Posto de Comando Operacional) e obedecerá à arquitetura preconizada pelo Sistema de Gestão de Operações. A evolução das condições iniciais do sinistro ou a sua magnitude inicial poderão proporcionar a implementação de uma estrutura de coordenação que atuará num nível tático (Posto de Comando Municipal).

## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa



### 1.3.1. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Conforme o disposto no ponto 1, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de maio, o sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes no Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS) seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação – sendo que a decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

As Zonas de Intervenção caracterizam-se como áreas configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender: zonas de sinistro (ZS), zona de apoio (ZA), zona de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR). As duas primeiras zonas são as consideradas de maior perigo.

Adicionalmente poderão existir uma zona de concentração de apoio às populações (ZCAP) e uma zona de reunião de mortos (ZRM), caso a situação de emergência assim o justifique.

Em cada teatro de operações deverá existir um plano de ação, elaborado no momento de resposta, não precisando de ser escrito mas tem de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. Estes planos têm um ciclo de vida a que se chama período operacional e são revistos no final de cada período e adaptados às novas necessidades de cada período operacional. Em situações complexas ou em operações de socorro que o tempo seja elevado, os planos devem ser escritos.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

O PCO tem por missões genéricas:

- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações;
- Preparar as ações a desenvolver;
- Formular e transmitir ordens, diretrizes e pedidos;
- Controlar a execução das ordens;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- Efetuar a gestão dos meios de reserva.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, combate e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo COS, que assume a designação de Oficial de Planeamento, Oficial de Operações e Oficial de Logística.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 1.3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO OPERACIONAL

Para efeitos do PMEPCVV, são consideradas as seguintes zonas:

- **A zona de sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
- **A zona de apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em Operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- **A zona de concentração e reserva (ZCR)** é uma zona do TO (Teatro de Operações) onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém um sistema de apoio logístico às forças.
- **A zona de receção de reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Centro de Coordenação de Operações Nacional (CCON) antes de atingirem a ZCR no Teatro de Operações.

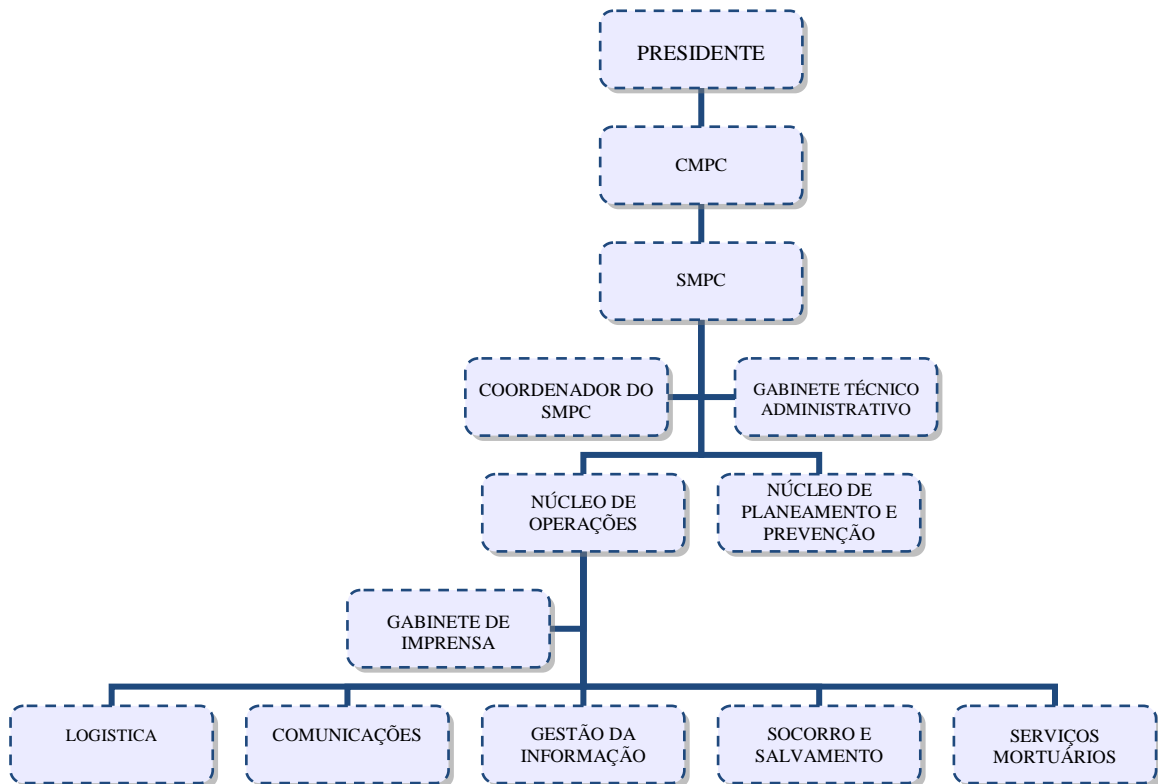


## 2. EXECUÇÃO DO PLANO



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### ORGANIGRAMA DA ESTRUTURA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA VIÇOSA



O PMEPC é o instrumento orientador da proteção civil a nível municipal e engloba todas as fases de emergência:

#### 2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência engloba as ações de resposta tomadas e desenvolvidas, no âmbito da proteção civil, imediatamente após a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou com a ativação do PMEPCVV pela CMPC, tendo como objetivo reduzir os efeitos de um acidente grave ou catástrofe no concelho de Vila Viçosa, assim como no mais curto espaço de tempo controlar as situações de emergência.

As situações de emergência poderão compreender quatro níveis distintos de intervenção (figura seguinte), os quais serão ativados de acordo com a gravidade verificada ou prevista da situação e do número de meios necessários para debelar a emergência.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

1. Os meios e recursos utilizados para prevenir ou enfrentar os riscos de acidente ou catástrofe são os previstos nos planos de emergência de protecção civil ou, na sua ausência ou insuficiência, os determinados pela autoridade de protecção civil que assumir a direcção das operações.
2. Os meios e recursos utilizados devem adequar-se ao objectivo, não excedendo o estritamente necessário.
3. É dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados.
4. A utilização de meios e recursos é determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

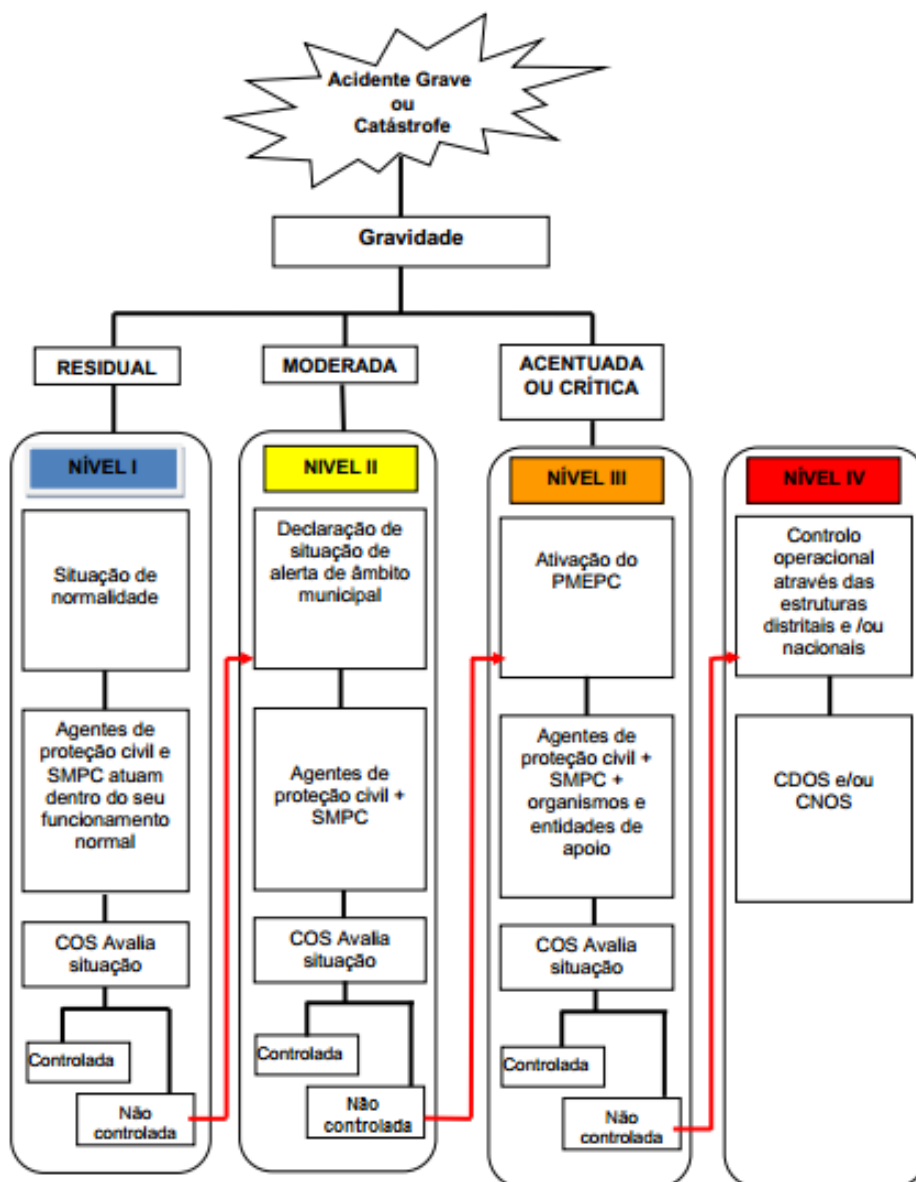
### Níveis de intervenção na fase de emergência

<b>NÍVEL I</b>	<p>Compreende as situações de emergência rotineiras, relativamente às quais os diferentes agentes de protecção civil se encontram em condições de promover a sua gestão e resolução, mediante os seus recursos próprios.</p> <p>Nesta fase, os diferentes serviços deverão garantir que os seus responsáveis ou coordenadores, assim como os funcionários, se encontram facilmente contactáveis para eventuais acionamentos, caso o evoluir da situação assim o exija. Cada serviço deverá, portanto, ter previstos nesta fase os mecanismos de comunicação e ativação de pessoal.</p>
<b>NÍVEL II</b>	<p>Compreende as situações de emergência (iminência ou ocorrência), que embora apresentem um limitado âmbito, dimensão ou impacto, possuem um potencial para originar situações mais graves ou exijam já o apoio operacional por parte do serviço municipal de protecção civil. Esta fase exige que os diferentes agentes de protecção civil se encontrem preparados para atuar de forma concertada de modo a otimizar os esforços e meios a empenhar, devendo para tal o Presidente da Câmara Municipal declarar a situação de alerta de âmbito municipal, o que, segundo o artigo 15 da Lei nº27/2006, de 3 de julho, obriga à convocação extraordinária da CMPC. Os vários serviços deverão garantir as condições mínimas de operacionalidade face a possíveis acionamentos, devendo para tal estar prevista a manutenção de algumas equipas/brigadas em estado de prevenção.</p>
<b>NÍVEL III</b>	<p>Compreende as situações de emergência (iminência ou ocorrência), que justificam a reunião da CMPC para se proceder à ativação do PMEPC, exigindo, o empenhamento global dos meios e recursos existentes a nível municipal e a coordenação entre os diferentes agentes e serviços que concorrem para o socorro. Os diferentes agentes de protecção civil e serviços previstos no PMEPC deverão garantir o estado de prontidão operacional, constituindo de imediato as equipas ou brigadas necessárias para fazer face à ocorrência em causa. Nesta fase é exigido o total empenho das estruturas operacionais de protecção civil e serviços de apoio nos seus vários níveis de intervenção.</p>
<b>NÍVEL IV</b>	<p>Compreende as situações de emergência (ocorrência confirmada) que devido à natureza, dimensão e consequências dos danos produzidos obriguem ao recurso dos meios distritais que deverão ser operacionalizados através do CDOS. A CMPC deverá nesta fase articular-se operacionalmente com o CDOS, via Presidente da Câmara Municipal, estabelecendo-se assim uma cadeia de comando único em harmonia com o previsto no PMEPC e com o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro.</p>

As situações de emergência são representadas no seguinte fluxograma de desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência



Nas situações em que se verifique a necessidade de proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCVV, é importante que as operações de socorro a serem seguidas se encontrem previstas e inequivocamente indicadas em manuais de fácil consulta, de modo a que o Diretor do PMEPCVV tenha presente todas as medidas a tomar, no sentido de garantir a eficácia das ações a desenvolver.

A convocação da CMPC entidade responsável pela ativação do PMEPCVV permitirá que os diferentes elementos que a integram, atuem no domínio da Proteção Civil, determinem



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

estratégias de intervenção a adotar e analisem as necessidades de apoio nas diferentes ações a desenvolver, com meios humanos e materiais próprios, de outras entidades públicas ou privadas.

Nesta situação, a Câmara Municipal põe de prevenção os serviços necessários a uma intervenção rápida em caso de necessidade.

Na fase de emergência, face à tipologia do risco que determinou a ativação do PMEPC, são as seguintes as entidades envolvidas:

<b>Tipo da Situação</b>	<b>Entidade</b>	<b>Meio de Comunicação</b>
<b>Declaração de Alerta</b>	<b>Entidades da CMPC</b>	<b>Telefone, SMS ou Presencial</b>
	<b>CDOS – ANPC</b>	<b>Fax ou mail</b>
<b>Ativação do PMEPC</b>	<b>Executivo da CMVV</b>	<b>Telefone, SMS ou Presencial</b>

No Caso de Emergência compete ao SMPCVV notificar as seguintes entidades:

<b>Risco</b>	<b>Entidades Envolvidas</b>
<b>Incêndio Florestal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SMPC de Vila Viçosa</li> <li>• BVVV</li> <li>• GNR de Vila Viçosa</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li> <li>• Juntas de Freguesia</li> <li>• GTFI</li> <li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li> </ul>
<b>Cheias e Inundações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SMPC de Vila Viçosa</li> <li>• BVVV</li> <li>• GNR de Vila Viçosa</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li> <li>• Juntas de Freguesia</li> <li>• Santa Casa da Misericórdia</li> <li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li> </ul>
<b>Seca e Falta de Água de Abastecimento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SMPC de Vila Viçosa</li> <li>• BVVV</li> <li>• GNR de Vila Viçosa</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li> <li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li> </ul>
<b>Sismos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• SMPC de Vila Viçosa</li> <li>• BVVV</li> <li>• GNR de Vila Viçosa</li> <li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li> <li>• Juntas de Freguesia</li> <li>• Centro de Saúde de Vila Viçosa</li> <li>• Autoridade de Saúde de Vila Viçosa</li> <li>• Santa Casa da Misericórdia</li> <li>• Órgãos de comunicação social</li> <li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

<b>Incêndios Urbanos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• BVVV</li><li>• GNR de Vila Viçosa</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li><li>• Juntas de Freguesia</li><li>• Centro de Saúde de Vila Viçosa</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>
<b>Acidentes com Transportes de Mercadorias Perigosas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• BVVV</li><li>• GNR de Vila Viçosa</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li><li>• Centro de Saúde de Vila Viçosa</li><li>• Autoridade de Saúde de Vila Viçosa</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>

### 2.2. FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas.

Assim, a fase de reabilitação caracteriza-se pelo seguinte conjunto de ações:

- Adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia;
- Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião das famílias;
- Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Na fase de reabilitação, face à tipologia do risco que determinou a ativação do PMEPC, são as seguintes as entidades envolvidas:

Risco	Entidades Envolvidas
<b>Incêndio Florestal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• BVVV</li><li>• GNR de Vila Viçosa</li><li>• Santa Casa da Misericórdia</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>
<b>Cheias e Inundações</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li><li>• Juntas de Freguesia</li><li>• Santa Casa da Misericórdia</li><li>• Centro Distrital de Segurança Social de Évora</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>
<b>Seca e Falta de Água de Abastecimento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• BVVV</li><li>• Santa Casa da Misericórdia</li><li>• Centro Distrital de Segurança Social de Évora</li><li>• Juntas de Freguesia</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>
<b>Sismos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• BVVV</li><li>• GNR de Vila Viçosa</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li><li>• Juntas de Freguesia</li><li>• Centro de Saúde de Vila Viçosa</li><li>• Autoridade de Saúde de Vila Viçosa</li><li>• Santa Casa da Misericórdia</li><li>• Órgãos de Comunicação social</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>
<b>Incêndios Urbanos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• BVVV</li><li>• GNR de Vila Viçosa</li><li>• Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa</li><li>• Juntas de Freguesia</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>
<b>Acidentes com Transportes de Mercadorias Perigosas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• SMPC de Vila Viçosa</li><li>• BVVV</li><li>• GNR de Vila Viçosa</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa</li><li>• Centro de Saúde de Vila Viçosa</li><li>• Autoridade de Saúde de Vila Viçosa</li><li>• Cáritas Paroquial de Vila Viçosa</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 3. ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Pretende-se descrever quais as principais atribuições e missões dos agentes da protecção civil e de todas as entidades intervenientes, dado que é necessário uma articulação concertada entre todos.

#### 3.1. MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

##### BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Fase	Missão
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Combate a incêndios;</li><li>• Socorro às populações;</li><li>• Socorro a náufragos;</li><li>• Abastecimento de água;</li><li>• Transporte de doentes;</li><li>• Evacuação primária da população.</li></ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desobstrução e limpeza de vias de comunicação;</li><li>• Medidas de apoio à normalização da vida da população;</li></ul>

##### GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Fase	Missão
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordena o controlo de tráfego e mantém aberto os corredores de circulação de emergência;</li><li>• Assegura a segurança da área de sinistro;</li><li>• Prevê operações de movimentação de populações;</li><li>• Implementa os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;</li><li>• Prevê e coordena um serviço de estafetas para utilização como meio de ligação;</li><li>• Colabora nas ações de apoio, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro e no aviso e alerta das populações.</li></ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impede o acesso às zonas acidentadas;</li><li>• Colabora em ações de mortuária e recebe e guarda os espólios dos cadáveres;</li><li>• Manutenção da Lei e da Ordem Pública.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### CENTRO DE SAÚDE

Fase	Missão
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegura a constituição de uma única cadeia de comando para áreas de intervenção médico-sanitária;</li><li>• Assegura a evacuação das vítimas;</li><li>• Reforça a capacidade de atendimento nos Serviços de Saúde e de Urgência;</li><li>• Define os critérios de atendimento de sinistrados e respetivas fichas de avaliação;</li><li>• Assegura a constituição única de comando para áreas de intervenção médico-sanitárias;</li><li>• Coordena a montagem de Postos Médicos de Triagem e de Socorros;</li><li>• Controlo de doenças infecciosas;</li><li>• Coordena as ações de mortuária, definindo os locais de reunião de mortos (L.R.M.) e morgues provisórias.</li></ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio psicossocial às vítimas;</li><li>• Cuidados médicos;</li><li>• Vigilância epidemiológica;</li><li>• Recomendações de carácter sanitário.</li></ul>

### FORÇAS ARMADAS

Fase	Missão
<b>Fase de Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantem a segurança de pessoas e bens, de apoio e de concentração e reserva;</li><li>• Efetuam ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo;</li><li>• Procedem à busca, salvamento e evacuação de pessoas;</li><li>• Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população;</li><li>• Garantem a funcionalidade das vias de comunicação e instalação de sanitários e redes de rádios;</li><li>• Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população.</li></ul>
<b>Fase de Reabilitação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantem a segurança de pessoas e bens, de apoio e de concentração e reserva;</li><li>• Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população;</li><li>• Garantem a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa;</li><li>• Garantem a funcionalidade das vias de comunicação e instalação de sanitários e redes de rádios;</li><li>• Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população;</li><li>• Colaboram nas ações de reabilitação de infraestruturas.</li></ul>



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 3.2. MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Fase de Emergência	
Entidade	Missão
<b>Câmara Municipal de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar dentro das suas possibilidades os meios solicitados pelo COS;</li> <li>Apoiar ações de assistência e bem estar às populações sinistradas e os aos desalojados em articulação com as IPSS;</li> <li>Apoiar as ações de evacuação;</li> <li>Coordenar as ações de desobstrução das vias, a remoção de destroços, a limpeza de linhas de água afetadas ao longo das estradas e caminhos;</li> <li>Apoiar as ações de aviso às populações;</li> <li>Manter atualizado o ponto de situação das zonas afetadas, de modo a manter informado o Diretor do Plano.</li> </ul>
<b>Juntas de Freguesia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoia as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;</li> <li>Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências;</li> <li>Promove a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;</li> <li>Participam localmente na difusão de avisos e informação pública às populações;</li> <li>Apoiam a GNR e PSP na evacuação das populações;</li> <li>Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e procedem ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;</li> <li>Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares, materiais de alojamento provisório e higiene pessoal das populações evacuadas;</li> <li>Colaboram na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;</li> <li>Constituem e coordenam postos locais de recenseamento de voluntários;</li> <li>Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas.</li> </ul>
<b>Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garante a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;</li> <li>Reforço na prestação de cuidados de saúde e assistência Social;</li> <li>Colaboração de abrigo e bem-estar das populações;</li> <li>Preparação do sistema de recolha de dádivas.</li> </ul>
<b>Cruz Vermelha Portuguesa – delegação de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;</li> <li>Prestação de cuidados de saúde e assistência Social;</li> <li>Apoio na gestão de abrigo e bem-estar das populações;</li> <li>Preparação do sistema de recolha de dádivas.</li> </ul>
<b>Caritas paroquial N.ª Sr.ª da Conceição de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garante a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios</li> <li>Reforço na prestação de assistência Social;</li> <li>Colaboração de abrigo e bem-estar das populações;</li> <li>Preparação do sistema de recolha de dádivas.</li> </ul>
<b>Corpo Nacional de Escutas, Agrupamento 639 de V.Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoio a GNR na evacuação das populações;</li> <li>Apoio nas instalações/gestão dos centros de acolhimentos;</li> <li>Outras atividades no âmbito da sua competência.</li> </ul>
<b>Órgãos da Comunicação Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaboração na divulgação do alerta às populações;</li> <li>Divulgação de medidas de autoproteção das populações;</li> <li>Difundir a informação disponível em situação de emergência.</li> </ul>
<b>Direção Regional de Segurança Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoio nas instalações/gestão dos centros de acolhimentos provisórios;</li> <li>Assistência e bem-estar das populações;</li> <li>Avaliação e quantificação de danos;</li> <li>Colaboração de campos de desalojados da distribuição de bens, roupas e agasalhos;</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Viçosa

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li></ul>
<b>Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a segurança e evacuação ordenada das populações escolares em situação de eminência;</li><li>• Providenciar o alojamento e a alimentação temporária de pessoas afetadas pela emergência.</li></ul>

<b>Fase de Reabilitação</b>	
<b>Entidade</b>	<b>Missão</b>
<b>Câmara Municipal de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promove demolições, escoramentos e desobstruções sempre que necessárias;</li><li>• Assinala com os meios adequados a vistoria de edifícios e estruturas que ameaçam ruir, e de depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, propondo a sua reparação ou desativação;</li><li>• Garante a logística necessária para a manutenção de um campo de desalojados.</li></ul>
<b>Juntas de Freguesia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio ao restabelecimento da normalidade da vida das populações afetadas nas respetivas áreas geográficas;</li><li>• Colabora na avaliação e quantificação dos danos.</li></ul>
<b>Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de cuidados de saúde e assistência Social;</li><li>• Gestão de abrigo e bem estar das populações;</li><li>• Gestão de campos de desalojados da distribuição de bens, roupas e agasalhos.</li></ul>
<b>Cruz Vermelha Portuguesa – delegação de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de cuidados de saúde e assistência Social;</li><li>• Apoio na gestão de abrigo e bem estar das populações;</li><li>• Apoio na gestão de campos de desalojados da distribuição de bens, roupas e agasalhos.</li></ul>
<b>Caritas paroquial N.ª Sr.ª da Conceição de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de assistência Social;</li><li>• Gestão de abrigo e bem estar das populações;</li><li>• Gestão de campos de desalojados da distribuição de bens, roupas e agasalhos.</li></ul>
<b>Corpo Nacional de Escutas, Agrupamento 639 de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar os Serviços e os Agentes de Proteção Civil no desempenho das suas competências;</li><li>• Apoio nas instalações/gestão dos centros de acolhimentos;</li><li>• Outras atividades no âmbito da sua competência.</li></ul>
<b>Órgãos da Comunicação Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação de medidas de autoproteção das populações;</li><li>• Difundir a informação disponível em situação de emergência.</li></ul>
<b>Direção Regional de Segurança Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação nas ações de regresso das pessoas a vida normal;</li><li>• Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.</li></ul>
<b>Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas.</li></ul>



# **PARTE III**

## **ÁREAS DE INTERVENÇÃO**



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC ao diretor do PMEPC (Presidente da Câmara Municipal) e a liquidação das despesas será efetuada pelo Município, segundo as normas da Contratação Pública.

Deverá ser dada a preferência à utilização dos meios e recursos públicos (n.º 3.º do art.º 10.º da lei 1/2011 de 30 Novembro – Lei Base de Protecção Civil).

Os SMPCVV são responsáveis pela determinação de meios e recursos necessários, gestão e controlo dos tempos de utilização das Operações de Emergência de Protecção Civil. Devem ainda estes serviços manter atualizado o registo dos meios e recursos, bem como os contactos das entidades e responsáveis por esses equipamentos.

Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência são administrados pelo SMPC através da sua Conta Especial de Emergência, caso os meios e recursos do Município sejam insuficientes será ativada a estrutura distrital.

#### Estrutura das Operações de Administração de Meios e Recursos.

<b>Estrutura de Coordenação</b>	<b>Entidades Intervenientes</b>
Gabinete de Protecção Civil	Gabinetes, Divisões e Serviços Municipais
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de meios e recursos próprios;</li><li>• Elaborar requisições relativas à aquisição de bens e serviços para apoio às operações;</li><li>• Gestão financeira dos custos;</li><li>• Gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações;</li><li>• Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos.</li></ul>	

## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 2. LOGISTICA

#### 2.1. Responsabilidades Específicas nas Operações Logísticas

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferem em apoios prestados às forças de intervenção ou às populações.

No apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa referenciar as diferentes necessidades essenciais para a prossecução das missões a decorrer no teatro de operações por forma ao restabelecimento o mais rápido possível, das normais condições de vida. Assim na Tabela 2 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

##### 2.1.1. APOIO LOGISTICO

No apoio logístico às populações tem que ser prevista a forma de coordenação da assistência aqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como água potável. Terá também que ser considerado o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das áreas de sinistro e apoio. Os procedimentos têm que ter em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário.

Os centros de alojamento devem ter as condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Poderão também funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos, devendo ser ativados por decisão do diretor do Plano em função da localização e condições de utilização das áreas evacuadas.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Procedimentos de Apoio Logístico às Forças de Intervenção

<b>Entidades de Coordenação</b>
<b>Entidade Coordenadora</b> – Responsável - CMPC Substituto – CDOS de Évora, caso a CMPC não tenha condições mínimas de resposta
Câmara Municipal – SMPC, Divisão do Urbanismo e Ambiente, Divisão de Administração Geral e Finanças
Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa
<b>Entidades Intervenientes</b>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa
Juntas de Freguesia
Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa
Cáritas Paroquial N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> da Conceição
Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa
Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa
Agrupamento 639 – Corpo Nacional de Escutas
Forças Armadas
Forças de Segurança
CDOS de Évora

As principais prioridades de ação são as seguintes:

- Garantir as necessidades logísticas das forças de intervenção, no que diz respeito à alimentação, água potável, combustíveis, transportes, material sanitário e outros artigos necessários para o desenvolvimento das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Manter um contacto com entidades que para além de comercializarem bens de primeira necessidade, possam efetuar a sua entrega.
- Equacionar a possibilidade de confeccionar e distribuir alimentação a todo o pessoal envolvido nas ações de socorro.
- Prever e organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha.

No que às instruções de coordenação diz respeito salientam-se as seguintes:

- As necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações de socorro ficam a cargo dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- As necessidades logísticas do pessoal envolvido nas operações de socorro caso sejam solicitadas pelos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio após 24 horas empenhamento, poderão vir a ser suprimidas pelos serviços da Câmara Municipal, os quais poderão participar na distribuição de alimentação e água potável através dos seus meios ou com o apoio das IPSS do concelho.
- Os consumíveis (lubrificantes e combustíveis) necessários para as operações de emergência ficam a cargo dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio. Os mesmos deverão ser adquiridos nos postos de combustíveis existentes no concelho.
- As acções de manutenção e reparação de viaturas e equipamentos serão da responsabilidade dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio.
- Contudo em caso de dificuldades poderão pedir auxílio à Câmara Municipal.
- Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas operações de socorro, recorrem à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. No entanto, caso a gravidade da situação o justifique, esta poderá ser reforçada com recurso a infraestruturas privadas ou militares, pelo INEM ou Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa).
- A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio. Contudo todas as entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do local do incidente, tendo em vista o apoio aos meios humanos envolvidos na emergência.
- Em caso de necessidade de material adicional, deverá o mesmo ser solicitado à CMPC.
- Todos os meios de maquinaria e equipamento considerados necessários para o desenvolvimento das operações de socorro, devem ser requisitados pelo COS à CMPC.
- Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a Câmara Municipal fará a sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados e às várias entidades de apoio.
- Caberá aos Serviços Técnicos, Divisão de Ambiente e Urbanismo, em coordenação com o COS, avaliar os danos sofridos em edifícios e noutras estruturas.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Caberá aos Serviços Técnicos, Divisão de Ambiente e Urbanismo, em articulação com o Diretor do PMEPCVV, apoiar o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas.
- Na fase de reabilitação caberá aos Serviços Técnicos, a apresentação de estratégias para a reposição da normalidade dos serviços essenciais do concelho.
- Para as ações de mortuária, deverá a Autoridade de Saúde do município, acionar os materiais necessários à missão, para tal deverá apoiar-se nas estruturas de saúde do concelho, os concelhos vizinhos e em caso de necessidade recorrer ao Hospital Distrital de Évora.
- Em caso de necessidade a Autoridade de Saúde do município, poderá requisitar materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPCVV.
- No que ao alojamento de pessoal envolvido nas operações de socorro diz respeito o mesmo será da responsabilidade dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio.
- Em caso de necessidade de alojamento as entidades envolvidas nas operações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC.

### **2.1.2. Apoio Logístico às Populações**

O apoio logístico a prestar às populações competirá à Câmara Municipal, a qual disponibilizará meios e bens essenciais, assim como em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio. Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou para Zonas de Concentração Local. Assim na Tabela 3 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação os procedimentos e instruções de coordenação.

## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

<b>Entidades de Coordenação</b>
<b>Entidade Coordenadora – Responsável - CMPC</b> Substituto – CDOS de Évora, caso a CMPC não tenha condições mínimas de resposta
Câmara Municipal – SMPC, Divisão do Urbanismo e Ambiente, Divisão de Administração Geral e Finanças
Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa
Juntas de Freguesia
GNR
Cáritas Paroquial N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> da Conceição
Autoridade de Saúde do Município
<b>Entidades Intervenientes</b>
Instituto de Segurança Social
Centro de Saúde de Vila Viçosa
Instituições de Solidariedade Social IPSS
Farmácias
Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa
Cáritas Paroquial N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> da Conceição
Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa
Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa
Agrupamento 639 – Corpo Nacional de Escutas
Forças Armadas
CDOS de Évora
Restaurantes do Concelho

As principais prioridades de ação são as seguintes:

- Garantir as necessidades logísticas da população deslocada, no que diz respeito a alimentação, água potável, agasalhos, transporte, material sanitário e outros artigos de primeira necessidade.
- Garantir o contacto com entidades que disponham de alimentos confeccionados e outros bens de primeira necessidade, assim como garantir a sua entrega nos locais para onde temporariamente a população foi deslocada.
- Manter atualizados os registos de todas as pessoas que se encontram em locais mais seguros ou nos abrigos temporários.
- Providenciar a organização e instalação de cozinhas e refeitórios de campanha para apoio às populações.

No que às instruções de coordenação diz respeito salientam-se as seguintes:



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- As necessidades de alimentação e de água potável a fornecer às populações serão da responsabilidade da Câmara Municipal.
- O fornecimento de água potável pela população que em consequência da emergência não disponha de água da rede pública, deverá ser feita pelas viaturas cisternas dos Bombeiros de Vila Viçosa, com o apoio também dos depósitos de água existentes no concelho.
- O fornecimento de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento das populações deslocadas será da responsabilidade da Câmara Municipal, contudo os organismos e entidades de apoio sempre que possível deverão recorrer aos meios próprios.
- As cantinas do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, da Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e da Cáritas Paroquial de Vila Viçosa deverão ser consideradas como infraestruturas de apoio. Contudo em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes do concelho.
- A distribuição de agasalhos pela população deslocada será da responsabilidade da Câmara Municipal, a qual fará em articulação com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora e com a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa, a avaliação da disponibilidade de distribuição de agasalhos. No caso de o número de agasalhos ser insuficiente, deverá a Câmara Municipal recorrer a entidades privadas.
- Competirá à CMPC a definição das Zonas de Concentração Local bem como dos abrigos temporários para a população deslocada.
- Competirá à Câmara Municipal através do SMPC e dos Setor de Acção Social, bem como do recurso a entidades de apoio, garantir a operacionalização das Zonas de Concentração Local, bem como dos abrigos temporários para a população deslocada.
- Nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários para a população deslocada, deverão existir condições mínimas de apoio no que se refere a alimentação, dormida, higiene pessoal e acessibilidades. Nestes locais deverão existir balneários e instalações sanitárias e zonas amplas para a distribuição de colchões.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Compete à CMPC indicar o elemento responsável por cada Zona de Concentração Local.
- Em caso de dificuldades com o fornecimento de energia elétrica às Zonas de Concentração Local e aos abrigos temporários para a população deslocada, poder-se-á recorrer a geradores existentes nos agentes de protecção civil ou aos da Câmara Municipal.
- Compete ao elemento responsável da Zona de Concentração Local coordenar as diferentes atividades, manter um registo atualizado dos meios e recursos disponíveis, manter um registo atualizado das pessoas que se encontram nesse local e manter uma ligação permanente com a CMPC.
- Compete à CMPC avaliar a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade que serão posteriormente distribuídos pela população necessitada. Poderá ainda a CMPC avaliar a necessidade de recorrer aos grupos de voluntários para recolha de bens de primeira necessidade.
- Compete à CMPC o recurso a meios próprios da Câmara Municipal e dos agentes de protecção civil para efetuar o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração Local e abrigos temporários. Em caso de necessidade poderá recorrer ao aluguer de viaturas para o transporte da população.
- Competirá à Câmara Municipal na primeira fase da emergência e recorrendo aos seus meios efectuar a tarefa de distribuição de material sanitário pela população deslocada, podendo em caso de necessidade recorrer a entidades de apoio.
- Competirá à CMPC em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais recorrer a sanitários portáteis.
- Competirá à CMPC solicitar à Autoridade de Saúde do Município o acompanhamento médico da população deslocada, nomeadamente a avaliação de necessidades de apoio psicológico assim como a distribuição de medicamentos.

### 3. COMUNICAÇÕES

No que concerne às comunicações, devem ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, agentes de



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

protecção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

O sistema de Comunicação de Protecção Civil regula-se pela Norma de Execução Permanente em vigor para as normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANPC (REPC e ROB) é a NEP 8/NT/2010, de 10DEZ2010, da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o Instituto Nacional de Emergência Médica e as Forças Armadas, entre outros, possuem redes de telecomunicações privadas.

O Serviço Municipal de Protecção Civil dispõe de um sistema de comunicações próprio, que funciona no sistema de radiotransmissão, em Banda - Alta (VHF).

As Redes de telecomunicações a utilizar agrupam-se em:

- Rede do serviço telefónico;
- Rede do serviço de telefax;
- Rede de correio eletrónico;
- Rede Privada do Sistema Nacional de Telecomunicações da Protecção Civil;
- Rede Radioamadores;
- Rede SIRESP.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES EM OPERAÇÕES

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO	ENTIDADES INTERVENIENTES
COMANDANTE DE OPERAÇÕES DE SOCORRO	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL; AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL; ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO.
PROPRIEDADES DE AÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"><li>❖ GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS PRÓPRIOS;</li><li>❖ ESTABELECE O PLANO DE COMUNICAÇÕES PARA AS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL;</li><li>❖ DEFINIR OS PROCEDIMENTOS PARA AS COMUNICAÇÕES COM O CDOS;</li><li>❖ ASSEGURAR A OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES DAS FORÇAS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL;</li><li>❖ GARANTIR A ARTICULAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES COM RADIO CAMPANÁRIO.</li></ul>	

### RESPONSABILIDADES ESPECIFICAS

<b>SMPC</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações do serviço municipal de Protecção Civil e da Rede instalada nos diversos Agentes de Protecção Civil;</li><li>• Promover a formação e o treino dos operadores de comunicação do SMPC, nomeadamente quanto á utilização dos procedimentos de comunicações;</li><li>• Ativa e assegura a coordenação das comunicações no SMPC durante as emergências;</li><li>• Garante a atualização permanente dos contactos a estabelecer;</li><li>• Identifica necessidade quando ao reforço de meios e de pessoal para o funcionamento das comunicações.</li></ul>
<b>CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações do respetivo corpo de bombeiros;</li><li>• Promove a formação e o treino dos operadores de comunicações do respetivo corpo de bombeiros, incluindo a utilização dos procedimentos de comunicações;</li><li>• Dispensa o pessoal de reforço necessário ao funcionamento das comunicações no SMPC.</li></ul>
<b>FORÇAS DE SEGURANÇA (GNR)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegura a operacionalidade permanente dos equipamentos de comunicações das respetivas unidades;</li><li>• Promovem a formação e o treino dos operadores de comunicações nas respetivas unidades, incluindo a utilização dos procedimentos de comunicações;</li><li>• Garantem, em caso de necessidade, u serviço de estafetas.</li></ul>
<b>AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colaboram no serviço de estafetas.</li></ul>





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

#### Gestão da Informação de Apoio às Operações

**Entidade Coordenadora:** PCMun

**Entidades Intervenientes:** Câmara Municipal

**Entidades de Apoio:** Agentes de Protecção Civil e Entidades e Organismos de Apoio

#### **Prioridade de Ação:**

- Receber, processar e avaliar toda a informação da Zona do Sinistro proveniente do COS/PCO;
- Manter a situação atualizada junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes;
- Analisar possíveis cenários, a sua evolução e os riscos que contêm e propor as medidas adequadas de contenção;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão;
- Assegurar o fluxo de informação às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio;
- Elaborar e disseminar relatórios periódicos de situação.

#### **Instruções Específicas:**

- O COS é o responsável pela gestão da informação no TO e por manter o PCMun actualizado da evolução da situação.
- Compete à Célula de Planeamento e Operações do PCO: o articular e avaliar toda a informação; o receber, processar e analisar a informação das forças, organismos e entidades da ZS; o actualizar o COS através de briefings periódicos da evolução da situação;
- Os relatórios de informação devem ser efetuados após a chegada das forças ao local e actualizados periodicamente, sempre que a alteração da situação o requeira, ou até um máximo de 4 horas;
- Os Relatórios Imediatos de Situação podem ser transmitidos pelo COS ao PCMun.
- O PCMun é responsável pela gestão da informação ao nível tático, devendo a CMPC revelar dados actualizados da evolução da situação;



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Os Relatórios de Situação Geral têm origem no PCO, enviados ao PCMun, que por sua vez os envia ao CDOS, após terem sido levados ao conhecimento da CMPC, podendo, em casos especiais, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível;
- Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidades, perspectivas de evolução e ações futuras;
- O PCMun elaborará, a cada 8 horas, para a CMPC pontos de situação global referentes à ZS para divulgação.

### **Gestão da Informação Pública**

**Entidades Coordenadoras:** CMPC.

**Entidades Intervenientes:** Câmara Municipal e Juntas de Freguesia.

**Entidades de Apoio Eventual:** Agentes de Protecção Civil / Organismos e Entidades de Apoio e Órgãos de Comunicação Social.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Prioridades de Ação:

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua recepção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os OCS, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

### Instruções Específicas:

Dos meios a utilizar para difundir informação:

- Botoneiras localizadas nos CBV e empresas;
- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos dos CBV e das forças de segurança;
- Radiodifusão de comunicados e outra informação oficial pelas Rádios Locais;
- Difusão Telefone Fixo e celular.

### Dos cuidados especiais na difusão:

- Os munícipes com relutância em cumprir as instruções, os que não ouvem ou não entendam os avisos das autoridades, bem como as informações ou instruções que lhes são destinadas;
- Os munícipes que requerem cuidados especiais devido às incapacidades de que sofrem e o local onde residem.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Responsabilidades de Agentes e Entidades intervenientes:

### CMPC

- Assegurar o funcionamento de um centro de atendimento telefónico público ou personalizado;
- Dar resposta às solicitações de informação;
- Difundir recomendações, linhas de actuação e a informação pertinente de sensibilização das populações para a tomada de medidas preventivas ajustadas à ocorrência;
- Elaborar e distribuir comunicados oficiais;
- Centralizar a informação, proceder à sua análise e divulgação pelos OCS;
- Coordenar a atividade de aviso e informação pública;
- Identificar as medidas de autoproteção a difundir;
- Actuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Director do Plano;
- Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa e informar os OCS do local das conferências;
- Assegurar a emissão de comunicados periódicos;
- Difundir recomendações e linhas de actuação, elaborar e propor comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.

### CBV

- Accionar o aviso sonoro de alerta (toques intermitentes de cinco segundos, executados durante um minuto, repetidos cinco vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição);
- Alertar as empresas, organismos e entidades através de difusão telefone rede fixa e celular;
- Difundir avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Em coordenação com as Juntas de Freguesia apoiar as ações de aviso e evacuação de pessoas incapacitadas e deficientes.

### SMPC

- Acionar o sistema programado de aviso da emergência das empresas, organismos, entidades e populações locais;
- Manter o funcionamento expedito das linhas de informação pública e fornecer a informação autorizada até à instalação da CMPC.

### Juntas de Freguesia

- Fornecer ao PCO e PCMun a informação dos munícipes que requerem cuidados especiais devido às limitações físicas que possuem e o local onde residem;
- Colaborar com os CBV e com as forças de segurança nos avisos e evacuação de residentes;
- Manter os munícipes da área e familiares informados sobre a situação;
- Coordenar com a CMPC as questões colocadas pelos OCS que requeiram orientação superior.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### Forças de Segurança

- Colaborar na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Colaborar com os CBV, assim como com as Juntas de Freguesia no aviso e evacuação de municípios e fazer cumprir as ordens emitidas.

### Adjunto para as relações públicas do PCO

- Estabelecer a ligação com a CMPC;
- Prestar a informação autorizada aos OCS de acordo com as directivas recebidas.

### Rádios Locais

- Divulgar os avisos, comunicados e informações, no âmbito da sua missão de serviço público, a pedido da CMPC.

### De actuação:

As populações devem estar informadas para sintonizar as rádios locais onde serão divulgadas instruções e comunicados da situação. Este processo deve ser promovido e treinado pelo SMPC de forma a sensibilizar as pessoas para a importância do cumprimento das instruções emitidas, como medida de prevenção e por constituir um fator crítico de sucesso durante uma emergência.

### A informação aos OCS é prestada, periodicamente pela CMPC, podendo conter:

- Situação atual da ocorrência;
- Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contato para informações;
- Instruções para regresso de populações deslocadas.

## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A evacuação é, em geral, proposta pelo comandante das operações de socorro e validada pela autoridade política de protecção civil. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, deve ser da responsabilidade das forças de segurança, que neste caso será a Guarda Nacional Republicana.

Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

Os locais de concentração de população serão, como primeira opção, os seguintes:

- **Vila Viçosa:** Praça da Republica, Largo D. João IV, Largo Gago Coutinho/Terreiro do Paço ou Campo de Futebol;
- **Bencatel:** Largo da Tapada do Beco e do Pires;
- **Pardais:** Largo Santa Catarina;
- **São Romão:** Envolvente ao Polidesportivo.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

### 6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência da **Guarda Nacional Republicana (GNR)**, os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos.

O **Comandante do Posto da GNR de Vila Viçosa**, é responsável pelas ações de manutenção da Lei e Ordem Pública, coordenar o controlo de tráfego e manter abertos os



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

corredores de circulação de emergência, assegurar a segurança da área de sinistro, prever operações de movimentação de populações, implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.

Deverá ainda prever e coordenar um serviço de estafetas para utilização como meio de ligação, colaborar em ações de mortuária e receber e guardar os espólios dos cadáveres, colaborar nas ações de apoio, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro e no aviso e alerta das populações, colaborar ativamente na transmissão do alerta, através das "Centrais de Emergência 112", ou outros.

### 7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DAS VITIMAS

Entidade Coordenadora – Responsável – INEM Substituto – Autoridade de Saúde do Município	
INEM	Forças Armadas
Hospital Distrital de Évora	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila Viçosa
Centro de Saúde de Vila Viçosa	Hospital de Santa Luzia de Elvas
Autoridade de Saúde do Município	
Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa	

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, desenvolvendo ações de triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.
- Assegurar se necessário a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados, de modo a permitir ações de triagem secundária.
- Assegurar se necessário a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.
- Organizar e implementar um sistema de registo de vítimas, evacuadas do Teatro de Operações para Unidade de Saúde que as recebe.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Inventariar danos e perdas de operacionalidade dos serviços de saúde, assim como as que continuam operacionais na Zona de Sinistro.
- Proceder à organização dos recursos médicos.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Serão posicionados meios móveis do INEM no Teatro de Operações de forma a garantir o apoio às ações de socorro.
- Compete ao INEM e aos Corpos de bombeiros envolvidos nas operações de socorro a realização da triagem primária.
- Compete ao INEM a prestação dos primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas atingidas pelo acidente grave ou catástrofe.
- Compete ao INEM determinar quais os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
- Compete ao INEM em articulação com a Autoridade de Saúde do Município, e tendo em conta os meios disponíveis do concelho ativar zonas de triagem. A localização destas zonas feita pelo INEM, deve apoiar-se nas entidades de saúde do concelho, sendo que preferencialmente as mesmas se devem encontrar o mais próximo possível das zonas afetadas.
- Sempre que o acidente grave aconteça nas proximidades de Vila Viçosa, poderão ser utilizadas as instalações do Centro de Saúde como local de triagem de feridos.
- Compete às forças de segurança garantir o controlo dos acessos às zonas de triagem.
- Sempre que a zona afetada envolva um número de vítimas superior a 20, a triagem multi-vítimas deve basear-se no método START.
- As forças armadas durante a emergência e dentro das suas disponibilidades, colaboram nas ações de prestação de cuidados de saúde.
- Deverá ser garantido pelo INEM, com o apoio das unidades de saúde locais, o registo das vítimas desde o Teatro de Operações, passando pelas zonas de triagem se existirem até às unidades hospitalares.
- Em caso de necessidade as estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como os Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa ou a outros disponíveis.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

Compete ao INEM a coordenação do transporte das vítimas, que recorrerá a meios próprios, podendo apoiar-se em meios de outras entidades, nomeadamente:

- Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa e outros Bombeiros de concelhos adjacentes, ou os indicados pelo CDOS de Évora ao nível distrital, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa – Vila Viçosa, às Forças Armadas e ainda os indicados pela CMPC ao nível municipal.
- Em caso de necessidade de meios adicionais o INEM deve articular-se com o sistema nacional de proteção civil, através do CDOS de Évora ao nível distrital e através da CMPC a nível municipal.
- Compete à CMPC a coordenação do transporte da população, que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontre ilesa.

A atividade de transporte das vítimas será coordenada pelo INEM, que recorrerá a meios próprios, podendo apoiar-se em meios de outras entidades, nomeadamente:

- Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa e outros de concelhos adjacentes, ou os indicados pelo CDOS ao nível distrital e ainda os indicados pela CMPC ao nível municipal.
- As estruturas de saúde do concelho e o INEM, devem possuir um registo permanentemente atualizado dos sinistrados atendidos, de modo a poderem disponibilizar essa informação ao Diretor do PMEPCVV, sempre que necessário.
- Compete às estruturas de saúde, garantir as necessidades básicas das pessoas que se encontrem ao seu cuidado.
- Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde do município em articulação com a CMPC poderá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às ações de assistência médica.
- Tendo em vista o controlo de doenças transmissíveis, competirá às entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos, o desenvolvimento de medidas tendentes a diminuir esse risco.
- Competirá à Autoridade de Saúde do município, caso considere pertinente, difundir pela população recomendações de carácter sanitário, recorrendo aos meios disponíveis através da CMPC.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

### 8. SOCORRO E SALVAMENTO

Serão montados postos de triagem e de socorro, em estruturas fixas ou temporárias, pelo Centro de Saúde de Vila Viçosa, INEM e Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa.

Os procedimentos de socorro e salvamento são coordenados pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, com a intervenção do Comandante do Posto da GNR e do Diretor do Centro de Saúde de Vila Viçosa.

Com base em dados disponíveis, deverão elaborar o registo de socorristas, minimizar as perdas de vida, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento, assegurando a utilização coordenada dos meios, incluindo a evacuação de feridos, preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência, assim como assegurar a existência de uma única cadeia de comando para todas as áreas de intervenção médico – sanitárias.

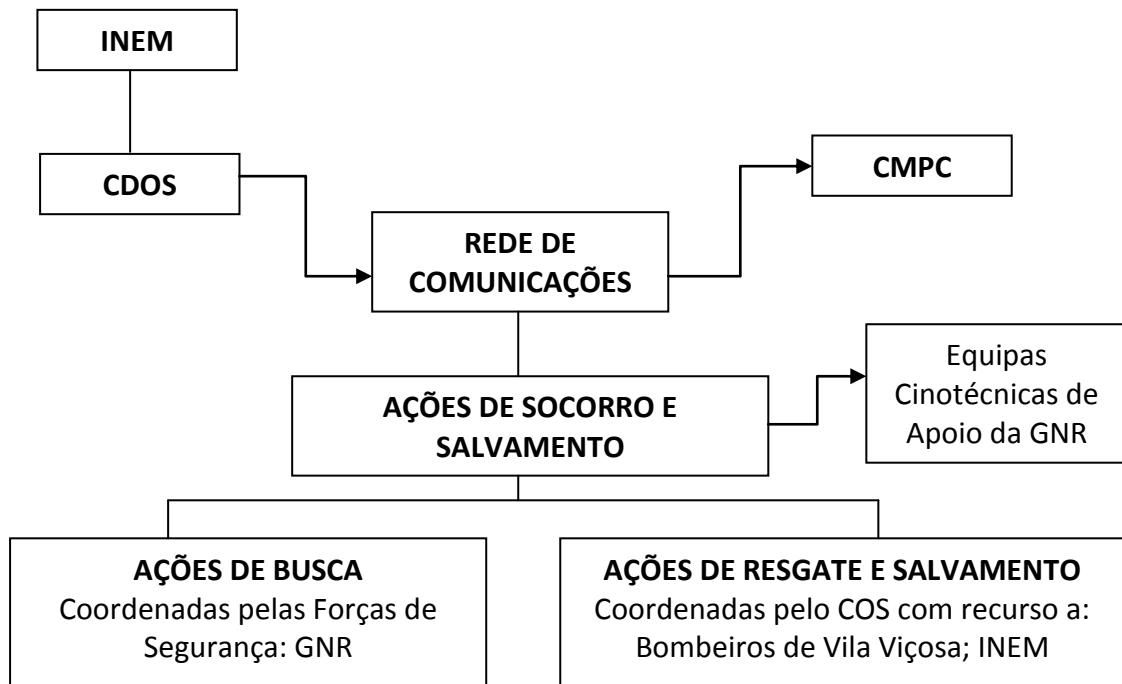
Deverão ainda executar e estudar as ações de busca e salvamento, executar e estudar a evacuação primária, executar e estudar as operações de combate a incêndios, executar e estudar a prestação de cuidados médicos de catástrofes nas áreas atingidas, executar o treino de equipas móveis de saúde, para apoio às ações de socorro, em situação de emergência, executar e estudar a montagem de postos de triagem e de socorros, organizar, montar e gerir hospitais de campanha, elaborar um organigrama da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, desde o local de levantamento até ao centro hospitalar de destino, e definir os critérios de atendimento de sinistrados e respetivas fichas de avaliação, procedendo à sua difusão pelas entidades e organismos.

Caso seja necessário a transferência de comando, será feito um “briefing” para encontrar o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal, informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Quando a fase de emergência estabilizar, cabe ao comandante de operações de socorro, em articulação com o diretor do plano, ordenar os procedimentos para adotar.

Será também feita a desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação.

## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa



	BUSCA	Responsável - GNR
	SOCORRO E SALVAMENTO	Responsável – INEM Substituto – Autoridade de Saúde do Município
INEM		Câmara Municipal de Vila Viçosa
Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa		Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Vila Viçosa
GNR		Hospital de Évora
		Forças Armadas
		CDOS Évora

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Definir em função das informações sobre o número de vítimas e sobreviventes nas áreas afetadas, a realização de ações de busca e salvamento.
- Garantir através das entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento a minimização de perdas de vidas.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Garantir a coordenação das operações de desencarceramento das vítimas, assim como as operações de socorro nomeadamente a assistência a feridos e a evacuação médica.
- Garantir a coordenação das operações de desencarceramento das vítimas, assim como as operações de socorro nomeadamente a assistência a feridos e a evacuação médica.
- Garantir a execução de operações de extinção de incêndios resultantes do acidente grave ou catástrofe, dando especial atenção aos que poderão originar maior número de feridos.
- Garantir os procedimentos de estabilização de edifícios afetados, assim como proceder a operações de contenção de fugas e derrames de matérias perigosas, combate a incêndios e a demolições de emergência julgadas necessárias.
- Enquadrar e supervisionar as equipas de salvamento das entidades de apoio.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Compete às forças de segurança, garantir primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada pelo incidente.
- Compete ao COS, a coordenação das operações de Socorro e Salvamento, através do recurso ao Corpos de Bombeiros disponíveis e ao INEM.
- Compete ao Corpo de Bombeiros executar as ações de combate a incêndios, as ações de desencarceramento através de meios próprios.
- Sempre que necessário a GNR, pode recorrer às suas equipas cinotécnicas.
- Sempre que necessário as forças de segurança, recorrem a entidades de apoio para as ações de busca, nomeadamente aos Bombeiros de Vila Viçosa, às Forças Armadas, aos Escuteiros e outros.
- Sempre que o acidente grave ou catástrofe envolva um acidente com aeronaves, competirá ao Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo proceder à coordenação das operações de busca e salvamento.
- As Forças Armadas, sempre que solicitadas, participam nas operações de busca e salvamento, de acordo com as suas capacidades e disponibilidades.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Compete ao COS, propor à CMPC a realização de operações de demolição ou de estabilização de infraestruturas.

### 9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital Distrital de Évora ou em alternativa e por indicação da entidade responsável para a morgue do Hospital de Santa Luzia de Elvas. No caso do acidente grave ou catástrofe provocar um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (complexos gimnodesportivos abertos, centros de lazer, armazéns, parque de estacionamento coberto), que apresentem as seguintes características:

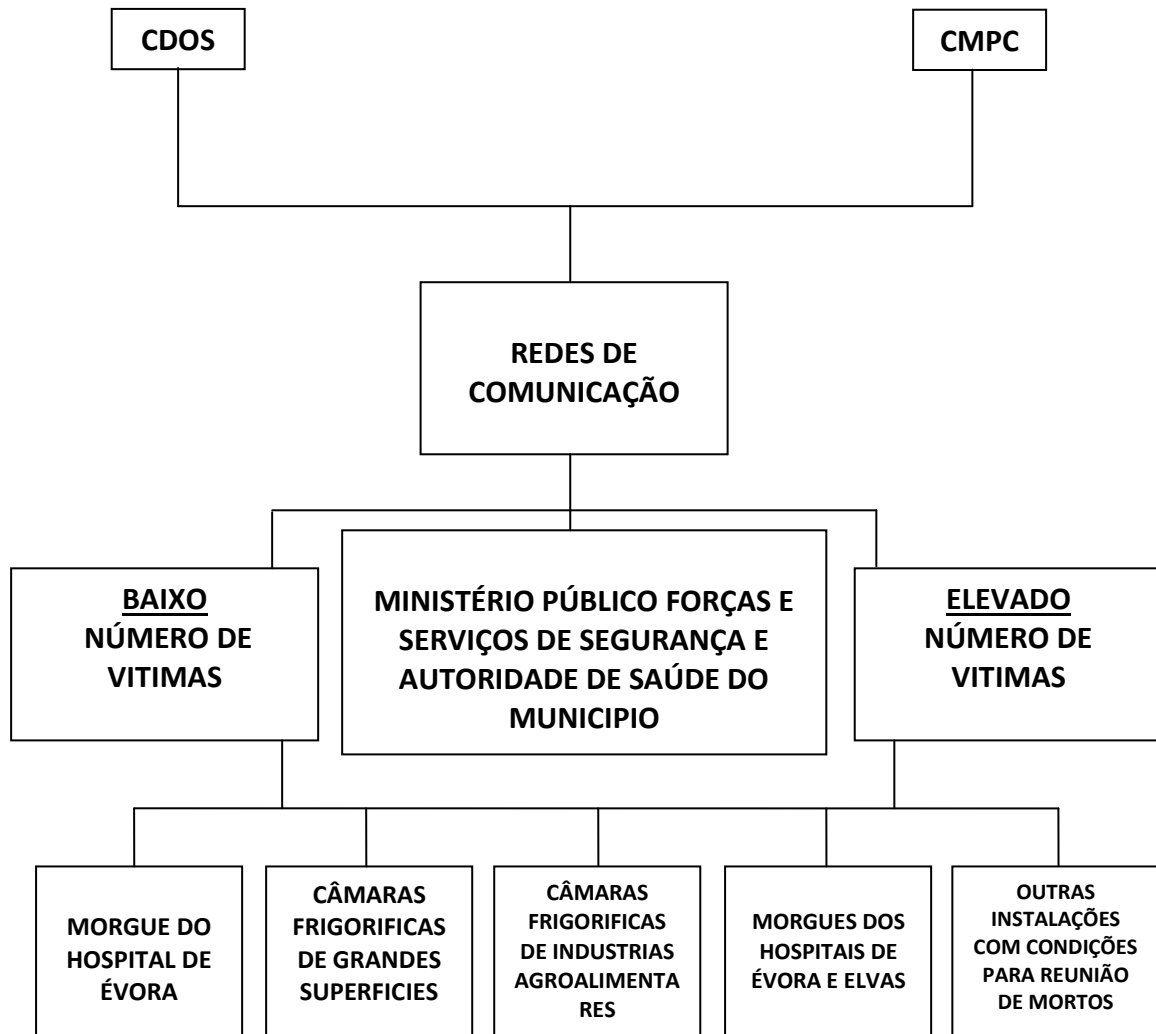
- Fáceis de limpar;
- Com boa drenagem;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com boas acessibilidades;
- Com boas comunicações;
- Com ventilação natural;
- Em zonas planas;
- Com rede elétrica.

Sempre que, como resultado do acidente grave ou catástrofe não seja possível o transporte de cadáveres, obrigando à sua retenção por tempo indeterminado, poderá recorrer-se a câmaras frigoríficas situadas no concelho, nomeadamente as existentes em grandes superfícies comerciais ou outras da indústria agroalimentar, de modo a que posteriormente sejam realizadas autópsias e identificação dos corpos. A figura 8 estabelece a organização funcional dos serviços de mortuária.

São estabelecidos Locais de Reunião de Mortos (LRM) no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa, até ao limite de 20 mortos.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

<b>Entidade Coordenadora – Responsável – Ministério Público</b>	
Substituto – Forças de Segurança - GNR	
GNR	Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa
Hospital Distrital de Évora	Cruz Vermelha Portuguesa de Vila Viçosa
Autoridade de Saúde do Município	Hospital de Santa Luzia - Alternativo
Instituto Nacional de Medicina Legal	Forças Armadas
Polícia Judiciária	Ministério da Justiça – Instituto de Registos e Notariado
Ministério Público	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

As principais **prioridades de ação** são as seguintes:

- Garantir de acordo com os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança, um correto tratamento de cadáveres.
- Definir as zonas de reunião de mortos.
- Recolher todas as informações necessárias que permitam um desenvolvimento eficaz das operações de identificação dos cadáveres.
- Assegurar a presença das forças de segurança nas zonas onde decorrem as operações de mortuária, e garantir a manutenção de perímetros de segurança.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres, assim como todos os procedimentos legais para a entrega dos corpos identificados.
- Garantir a preservação de provas, a recolha das mesmas e a sua análise, através da manutenção da integridade das zonas onde foram recolhidos cadáveres.

No que às **instruções de coordenação** diz respeito salientam-se as seguintes:

- Durante as operações de mortuária estarão presentes elementos das forças de segurança e um médico.
- Compete aos médicos envolvidos nas operações de mortuária verificar os óbitos dos corpos sem vida e realizar a etiquetagem em colaboração com os elementos das forças de segurança presentes no local.
- Compete aos elementos das forças de segurança no local onde se realizam as operações de mortuária, em caso de suspeita de crime, acionar peritos médico-legal para que sejam feitos exames antes da remoção do cadáver.



## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Compete às forças de segurança, solicitar a respetiva autorização do Ministério Público, para a remoção de cadáveres para a zona de reunião de mortos. Esta autorização será posteriormente transmitida ao elemento policial da força de segurança presente no local.
- Compete às forças de segurança, promover a remoção e o transporte dos cadáveres, apoiando-se nos corpos de bombeiros presentes e outras entidades nomeadamente à Cruz Vermelha Portuguesa – delegação de Vila Viçosa, ou às Forças Armadas.
- Durante a remoção de cadáveres os mesmos deverão encontrar-se etiquetados e acondicionados em sacos próprios, também etiquetados.
- Posteriormente à colocação de cadáveres nas zonas de receção de mortos, os mesmos serão transportados para o Instituto de Medicina Legal, para realização de autópsia e outros procedimentos legais que permitam a sua identificação, a determinação da causa da morte e indicação do destino do corpo.
- Compete à Autoridade de Saúde do Município em articulação com a CMPC, a indicação em caso de necessidade de instalações do concelho para realização de autópsias pelo Instituto de Medicina Legal.
- Compete à CMPC disponibilizar ao Instituto de Medicina Legal, todos os meios por este solicitado, nomeadamente equipamentos de iluminação, mesas de trabalho, macas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
- Sempre que as autópsias realizadas pelo Instituto de Medicina Legal, aconteçam em instalações do concelho indicadas pela CMPC, deverão estar presentes elementos do Instituto de Registos e Notariado a fim de procederem ao registo dos óbitos e de toda a documentação inerente.
- A identificação das vítimas deverá ser disponibilizada às forças de segurança, de modo a permitir o seu cruzamento com a lista de desaparecidos.
- Em situações em que as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira ou se suspeite de o serem, deverá ser pedida a colaboração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Polícia Judiciária, tendo em vista a obtenção de dados para a sua identificação.





## Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila Viçosa

- Compete às forças de segurança do concelho, garantir a segurança das zonas ou instalação de receção de mortos.
- Os locais que servirão para sepultamento de emergência são os cemitérios das Freguesias de, Bencatel, Ciladas e Pardais.

### 10. PROTOCOLOS

O município de Vila Viçosa, não dispõe de protocolos estabelecidos com organismos, entidades, empresas ou instituições no âmbito da emergência de protecção civil, na altura da elaboração do PMEPCVV.